

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 418/2021

Autoria: **VEREADOR WILLIAM ALEMÃO**

Ementa do Projeto de Lei: Dispõe sobre facultar aos estabelecimentos comerciais a disponibilização, por meio de QR Code, dos dispositivos exigidos por Leis Municipais.

PARECER AO PROJETO DE LEI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei faculta, no que concerne a obrigatoriedade de fixação de placas/cartazes informativas definidas em leis municipais, aos estabelecimentos comerciais a opção de disponibilização de tais informações através de QR Code.

Conforme o projeto, o QR Code deverá ser disponibilizado de acordo com a conveniência do estabelecimento comercial, a fim de que o consumidor tenha acesso a todas placas/cartazes informativas com fixação exigidas através de leis municipais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em introito, adentrar-se-á ao mérito do projeto em pauta.

Ex vi legis Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, art. 39, incisos I e IV, esta comissão está devidamente amparada para proceder análise acerca da matéria:

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; II e III - *omissis*...

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;” (grifou-se).

Destarte, observa-se que o Projeto Lei nº 418/2021, propõe que o QR Code deverá conter a seguinte frase: “Placas exigidas através de Leis municipais inerentes aos Estabelecimentos Comerciais.

Conforme o proponente, o referido Projeto visa diminuir a quantidade de placas em estabelecimentos comerciais, a fim de dar publicidade a dispositivos legais por meio do QR Code.

É importante registrar que o projeto não possui em seu texto dispositivos que acarrete ônus ao poder público municipal.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei apresentado.

Manaus, 07 de novembro de 2022.



Ver. **Fransuá**
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 23/11/2022 11:44:31
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 23/11/2022 11:33:07
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 23/11/2022 11:30:54
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 23/11/2022 11:15:04
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 23/11/2022 11:12:00
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 23/11/2022 11:14:11

